



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco , Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

PARECER Nº 3/2026/SEE - DEEJA/SEE - DEMEESP/SEE - DE
PROCESSO Nº 0014.004795.00269/2025-55
INTERESSADO: JULIO CÉSAR NOGUEIRA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSUNTO: ANÁLISE, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E DILIGÊNCIA DE
EXEQUIBILIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026 -
COMPRASGOV Nº 90012/2026.

Senhor Chefe,

Em atenção ao **Despacho nº 924/20263/SEE-DICL** (SEI nº 0022665212) , que solicita manifestação para análise, emissão de parecer técnico e diligência de exequibilidade, conforme especificado no Memorando nº 1804/2026 (SEI nº 0022659690), acerca das propostas apresentadas no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 12/2026**, cujo objeto consiste na aquisição de livros paradidáticos destinados ao acervo das bibliotecas e salas de leitura das unidades prisionais do Estado do Acre, para atendimento aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos privados de liberdade, procedeu-se à análise da documentação encaminhada.

Conforme informado pela Pregoeira, os itens **03, 16, 33, 51, 56, 58 e 59** foram declarados fracassados, enquanto os itens **19, 22, 27 e 28** foram declarados desertos. O expediente solicita, ainda, análise específica da exequibilidade das propostas cujos valores apresentaram indícios de inexecuibilidade, por se situarem abaixo de 50% do valor estimado pela Administração, nos termos do subitem 9.6.2 do Edital.

Foram encaminhadas para análise as propostas das empresas **i) Aquarela Editora e Distribuidora Ltda.**, **ii) KMB Distribuidora e Comércio de Livros Ltda.** e **iii) Lisboa Distribuidora de Livros Ltda.**, além dos documentos de comprovação de exequibilidade apresentados pelas duas primeiras empresas.

1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

No que se refere à **Aquarela Editora e Distribuidora Ltda.**, verifica-se que a proposta apresenta individualização dos itens mediante identificação das obras, autores, editoras/fabricantes, ISBN, quantitativos e preços unitários, apresentando valor global de **R\$ 136.413,22**. A empresa indica validade da proposta de 60 dias e prazo de entrega de 30 dias.

Quanto à **KMB Distribuidora e Comércio de Livros Ltda.**, a proposta igualmente discrimina os itens ofertados mediante identificação das obras, editoras, ISBN, quantitativos e valores. O valor total apresentado é de **R\$ 84.895,50**, com validade de 90 dias e prazo de entrega dos materiais em até 90 dias úteis, conforme as especificações constantes da Ordem de Entrega.

A **Lisboa Distribuidora de Livros Ltda.** apresentou proposta contendo a individualização dos itens ofertados, respectivos quantitativos e valores unitários e totais, alcançando o montante global de **R\$ 61.936,53**.

Sob o aspecto estritamente relacionado às características bibliográficas constantes das propostas apresentadas, não foram identificadas, nos documentos examinados, divergências evidentes que, por si sós, inviabilizem o fornecimento das obras propostas, devendo, contudo, permanecer resguardada a necessária observância de todas as demais exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.

2. DA PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

A partir da Planilha Comparativa de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 12/2026 (SEI nº 0022659653), foi possível realizar o cotejo entre os valores estimados pela Administração e os menores preços ofertados pelas licitantes.

A referida planilha confirma que o objeto do certame corresponde à aquisição de livros paradidáticos destinados às bibliotecas e salas de leitura das unidades prisionais do Estado do Acre, para atendimento aos estudantes da EJA privados de liberdade.

A análise demonstra que determinadas propostas apresentaram reduções superiores a 50% em relação aos valores estimados, configurando indício de inexequibilidade, conforme disposto no subitem 9.6.2 do Edital.

3. DA EXEQUIBILIDADE – AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

A Planilha Comparativa de Preços demonstra que os itens da empresa Aquarela que apresentaram redução superior a 50% em relação ao valor estimado pela Administração foram os seguintes:

Item 02 – O Diário de Anne Frank: valor estimado de R\$ 34,74 e valor ofertado de R\$ 15,83, com redução de **54,43%**;

Item 11 – Poemas Escolhidos: valor estimado de R\$ 81,61 e valor ofertado de R\$ 11,49, com redução de **85,92%**;

Item 14 – Contos Fluminenses: valor estimado de R\$ 73,61 e valor ofertado de R\$ 24,90, com redução de **66,17%**;

Item 32 – Iracema: valor estimado de R\$ 35,70 e valor ofertado de R\$ 16,73, com redução de **53,14%**;

Item 35 – Alice no País das Maravilhas: valor estimado de R\$ 63,29 e valor ofertado de R\$ 15,83, com redução de **74,99%**;

Item 39 – A Hora da Estrela: valor estimado de R\$ 90,44 e valor ofertado de R\$ 40,79, com redução de **54,90%**;

Item 40 – Orgulho e Preconceito: valor estimado de R\$ 40,21 e valor ofertado de R\$ 18,99, com redução de **52,77%**;

Item 41 – Razão e Sensibilidade: valor estimado de R\$ 41,22 e valor ofertado de R\$ 18,99, com redução de **53,93%**;

Item 43 – Noites Brancas: valor estimado de R\$ 75,79 e valor ofertado de R\$ 17,89, com redução de **76,40%**;

Item 47 – A Megera Domada: valor estimado de R\$ 58,45 e valor ofertado de R\$ 10,94, com redução de **81,28%**;

Item 54 – Hamlet: valor estimado de R\$ 23,79 e valor ofertado de R\$ 10,89, com redução de **54,22%**.

Os itens 02, 11 e 14 constam da primeira página da planilha. Os itens 32, 35, 39, 40 e 41 aparecem na terceira página. Já os itens 43, 47 e 54 constam da quarta página.

Para comprovação da exequibilidade, a Aquarela apresentou composição individual referente aos itens **02, 11, 14, 35, 39, 40, 41, 43, 47 e 54**.

A empresa informa que sua memória de composição considera custos de aquisição das obras, frete e logística, tributos e taxas, despesas operacionais e margem de resultado econômico. Para frete/logística e despesas operacionais, foi adotada reserva de 5% do valor de venda para cada componente. Quanto aos tributos, foi utilizada provisão correspondente a 2,28% da receita.

Segundo o quadro consolidado apresentado pela própria licitante, os dez itens objeto da composição correspondem a vendas no valor total de **R\$ 57.278,41**, tendo sido informados custos de aquisição de **R\$ 22.911,35**, frete/logística de **R\$ 2.863,93**, impostos e taxas de **R\$ 1.305,94** e despesas operacionais de **R\$ 2.863,93**, resultando em margem econômica declarada de **R\$ 27.333,26**.

Sob o aspecto aritmético, a memória apresentada demonstra margem econômica positiva em todos os itens analisados.

Todavia, observa-se que a documentação apresentada consiste predominantemente em memória de composição elaborada pela própria licitante, não sendo possível, a partir dos documentos disponibilizados, confirmar de forma externa e independente todos os custos de aquisição indicados.

Essa necessidade de comprovação adicional é reconhecida no próprio documento da empresa, que recomenda, em eventual diligência, a apresentação de documentos comprobatórios dos custos de aquisição e, se solicitado, documentação contábil relativa à tributação utilizada.

Registra-se, ainda, uma inconsistência relevante: o **item 32 – Iracema**, cujo preço ofertado representa redução de **53,14%** em relação ao valor estimado pela Administração, encontra-se submetido ao indício de inexequibilidade, mas **não foi incluído na composição de preços apresentada pela Aquarela**.

Assim, quanto à empresa Aquarela, entende-se que a documentação apresentada demonstra, em tese, viabilidade econômica dos itens incluídos na composição, porém recomenda-se **diligência complementar**, tanto para comprovação objetiva dos custos declarados quanto para apresentação específica da composição e da comprovação de exequibilidade do **item 32**.

4. DA EXEQUIBILIDADE – KMB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

No que se refere à KMB, a Planilha Comparativa demonstra que os seguintes itens apresentam redução superior a 50% em relação ao valor estimado:

Item 31 – Memórias Póstumas de Brás Cubas: valor estimado de R\$ 44,12 e valor ofertado de R\$ 14,89, com redução de **66,25%**;

Item 50 – Vestido de Noiva: valor estimado de R\$ 51,77 e valor ofertado de R\$ 24,98, com redução de **51,75%**;

Item 52 – O Santo e a Porca: valor estimado de R\$ 163,95 e valor ofertado de R\$ 42,00, com redução de **74,38%**;

Item 53 – O Beijo no Asfalto: valor estimado de R\$ 52,63 e valor ofertado de R\$ 18,80, com redução de **64,28%**.

O item 31 encontra-se registrado na terceira página da planilha. Os itens 50, 52 e 53 constam da quarta página.

A empresa apresentou manifestação e comprovação de exequibilidade especificamente para os itens **31, 50 e 53**.

Para o item 31, a empresa informa preço de tabela de R\$ 14,90, custo inicial de R\$ 5,96, frete de R\$ 0,45 e preço ofertado de R\$ 14,89, indicando lucro de R\$ 8,48 por unidade.

Para o item 50, informa preço de tabela de R\$ 24,99, custo inicial de R\$ 12,49, frete de R\$ 0,75, valor ofertado de R\$ 24,98 e lucro declarado de R\$ 11,74.

Para o item 53, informa preço de tabela de R\$ 29,90, custo de R\$ 14,95, frete de R\$ 0,90, valor ofertado de R\$ 18,80 e lucro declarado de R\$ 2,95.

A empresa justifica que os valores decorrem de condições comerciais e descontos negociados diretamente com editoras e fornecedores, destacando que sua atuação no mercado editorial permite a obtenção de margens de distribuidor inferiores aos preços de capa.

A KMB esclarece, ainda, que não mantém estoque próprio, adotando modelo de aquisição sob demanda, formalizando os pedidos junto às editoras após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. Por essa razão, afirma não dispor de notas fiscais de aquisição prévia especificamente referentes aos itens analisados.

Foram indicados pela licitante como elementos comprobatórios a planilha de composição dos preços e catálogos ou comprovantes oficiais das editoras, destinados a demonstrar os preços de capa e a aplicação das condições comerciais utilizadas.

Assim como no caso anterior, a composição demonstra, sob o aspecto matemático, margens positivas. Todavia, o preço de capa, por si só, não comprova necessariamente o efetivo custo de aquisição suportado pela empresa, motivo pelo qual se mostra recomendável a apresentação de documento externo capaz de comprovar a condição comercial declarada.

Também se identifica inconsistência relevante quanto ao **item 52 – O Santo e a Porca**, cujo preço apresentou redução de **74,38%** em relação ao valor estimado, mas **não foi objeto da comprovação específica de exequibilidade apresentada pela KMB**.

Desse modo, recomenda-se diligência complementar em relação aos itens 31, 50 e 53, para

comprovação objetiva dos custos declarados, bem como apresentação de composição e comprovação específica da exequibilidade do **item 52**.

5. DA EMPRESA LISBOA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Quanto à empresa Lisboa Distribuidora de Livros Ltda., não se identificam, na Planilha Comparativa de Preços, itens sob sua responsabilidade com redução superior a 50% em relação ao valor estimado pela Administração.

O maior percentual de redução entre os itens adjudicados à empresa corresponde ao **item 24**, cujo preço estimado era de R\$ 106,65 e o preço ofertado foi de R\$ 57,90, representando redução de **45,71%**.

Assim, os itens da empresa Lisboa não se enquadram no parâmetro de indício de inexequibilidade estabelecido no subitem 9.6.2 do Edital, razão pela qual não se identifica necessidade de diligência específica de exequibilidade com base nesse critério.

6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RECOMENDADOS

Considerando que o Memorando nº 1804/2026 solicita expressamente ao órgão demandante que indique eventual necessidade de documentos adicionais destinados à verificação da exequibilidade, entende-se pertinente recomendar que as licitantes sejam instadas a apresentar documentação idônea capaz de comprovar, de forma objetiva, os custos e condições comerciais utilizados na formação das propostas.

Poderão ser admitidos, conforme a realidade comercial de cada empresa, documentos como notas fiscais de aquisição, cotações ou propostas comerciais emitidas por editoras ou distribuidores, contratos ou declarações que demonstrem percentuais de desconto, tabelas comerciais de distribuidores, pedidos de compra ou documentos equivalentes.

Desse modo, entende-se desnecessária a exigência cumulativa de todos esses documentos, sendo suficiente a apresentação de um ou mais elementos capazes de demonstrar, de forma objetiva e verificável, a efetiva possibilidade de fornecimento nos preços ofertados.

7. DO QUADRO GLOBAL DO CERTAME

A Planilha Comparativa informa que o valor total inicialmente licitado corresponde a **R\$ 555.662,53**, enquanto o total classificado alcança **R\$ 283.245,25**, representando redução global de **49,03%**.

No mapa sintético, a Aquarela responde por R\$ 136.413,22, a Lisboa por R\$ 61.936,53 e a KMB por R\$ 84.895,50.

Registra-se, contudo, que esse percentual global não deve ser utilizado isoladamente para caracterização de exequibilidade ou inexequibilidade, uma vez que o critério previsto no Edital e aplicado pela Pregoeira incide sobre os preços dos itens individualmente considerados.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Departamento manifesta-se nos seguintes termos:

I – Quanto às propostas comerciais, não foram identificadas, nos documentos analisados e sob o aspecto das características bibliográficas apresentadas, incompatibilidades evidentes que impeçam, por si sós, o prosseguimento das propostas das empresas **Aquarela Editora e Distribuidora Ltda., KMB Distribuidora e Comércio de Livros Ltda. e Lisboa Distribuidora de Livros Ltda.**, ressalvada a necessária observância integral das demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

II – Quanto à Aquarela Editora e Distribuidora Ltda., a composição apresentada relativamente aos itens 02, 11, 14, 35, 39, 40, 41, 43, 47 e 54 evidencia, sob o aspecto matemático, margem econômica positiva, porém recomenda-se diligência complementar destinada à apresentação de documentos idôneos que comprovem objetivamente os custos de aquisição utilizados na formação dos preços.

Registra-se, ainda, a necessidade de diligência específica em relação ao **item 32 – Iracema**, cujo valor ofertado apresenta redução de 53,14% em relação ao valor estimado pela Administração e que não foi incluído na documentação de exequibilidade apresentada.

III – Quanto à KMB Distribuidora e Comércio de Livros Ltda., a composição apresentada para os itens 31, 50 e 53 também demonstra, em tese, margem econômica positiva, recomendando-se, contudo, a apresentação

de documentação externa capaz de comprovar as condições comerciais e os custos de aquisição declarados.

De igual modo, recomenda-se diligência específica em relação ao **item 52 – O Santo e a Porca**, cujo valor ofertado representa redução de 74,38% em relação ao valor estimado e que não foi contemplado na comprovação de exequibilidade apresentada pela licitante.

IV – Quanto à Lisboa Distribuidora de Livros Ltda., não foram identificados itens com redução superior a 50% do valor estimado, razão pela qual não se verifica necessidade de diligência específica de exequibilidade com fundamento no subitem 9.6.2 do Edital.

Assim, este Departamento entende que, sob o aspecto técnico das especificações bibliográficas apresentadas, as propostas podem prosseguir, porém, quanto à exequibilidade dos preços, recomenda-se a complementação das diligências antes de manifestação definitiva, especialmente:

a) à empresa Aquarela Editora e Distribuidora Ltda., para comprovação objetiva dos custos declarados nos itens já analisados e apresentação de composição e comprovação específica do **item 32**;

b) à empresa KMB Distribuidora e Comércio de Livros Ltda., para comprovação objetiva das condições comerciais declaradas nos itens 31, 50 e 53 e apresentação de composição e comprovação específica do **item 52**.

Após o atendimento das diligências indicadas, os autos poderão retornar ao órgão demandante, caso a Pregoeira entenda necessário, para manifestação conclusiva quanto à exequibilidade das propostas.

Sendo o que há a manifestar, restituem-se os autos para conhecimento e prosseguimento dos trâmites pertinentes.

[Assinado eletronicamente]

Francisca Eleni Silva de Melo Costa

Assessora Pedagógica no DEEJA

Matrícula SEE nº 9113258-9/10



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA ELENI SILVA DE MELO COSTA, Professora**, em 04/09/2026, às 15:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022714719** e o código CRC **609132E0**.